



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Píscio n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: [camarapecueri@hotmail.com](mailto:camarapequeri@hotmail.com)

Indicação nº 04 /2019

Exm.º Sr.

Vicente dos Reis Vieira Lobo

Presidente da Câmara Municipal de Pequeri/ MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o n.º	989
Livro n.º	01 Folhas 38
Recebido às	12:12 hs
Em	18/03/19

O vereador que esta subscreve vem mui respeitosamente no uso de suas atribuições e na forma prescrita do art. 105 do regimento Interno, com conhecimento do Plenário, requerer que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte Indicação:

- Que providencie junto ao Órgão competente da Administração esforços voltados a garantir a acessibilidade das calçadas de nossos municípios, a fim de assegurar em especial o direito de ir e vir das pessoas com algum tipo de deficiência, bem como de todos os cidadãos Pequerienses.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da indicação é atender a justa reivindicação de nossos munícipes, pois com a vigência da (Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015 a partir de 4 de janeiro de 2016), todos os Planos Diretores ainda pendentes de aprovação pela Câmara de Vereadores, bem como aqueles sujeitos às revisões periódicas estabelecidas na Lei, deverão conter em seus projetos esforços voltados à garantia de acessibilidade das calçadas.

A Lei Brasileira de Inclusão vem operacionalizar compromissos assumidos pelo Brasil diante da ratificação da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e reforçar disposições das Leis nº 10.048 e 10.098, de 2000, e seu respectivo Decreto regulamentador (Decreto nº 5.296, de 2004), que versam sobre acessibilidade e atendimento prioritário e são incisivos quanto à obrigação de o Estado Nacional se adequar aos seus 46 milhões de cidadãos com deficiência. Isso



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI "O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@bolmail.com

inclui desde veículos de transporte coletivo até edificações de usos públicos e privados.

Quanto às calçadas, agora está muito clara e definida a responsabilidade das Prefeituras em zelar pela gestão da conservação e construção das calçadas. A responsabilidade se reforça pela previsão de exclusividade dos municípios na produção de planos diretores, nos termos da Constituição Federal.

Alguns municípios brasileiros, no entanto, têm adotado ações para transferir a responsabilidade financeira das calçadas aos proprietários de imóveis lindeiros, por meio da criação de fundos especiais, aumento de impostos e instituição de taxas ou contribuições de melhoria. As medidas encontram forte resistência jurídica, econômica e até sociológica. Afinal, as calçadas constituem bens públicos municipais, inalienáveis, imprescritíveis e não passíveis da usucapião.

Nossos Tribunais têm reconhecido a responsabilidade dos municípios por danos corporais ocasionados a pedestres em decorrência de defeitos em calçadas, o que demonstra claramente serem as calçadas partes integrantes da via pública, cuja responsabilidade pela manutenção é estatal.

Sob o prisma sociológico, a transferência da obrigação financeira ao proprietário do lote lindeiro transmite a sensação de propriedade ao responsável pela forma como ela será construída. Essa atitude pode resultar no uso nocivo da calçada, dando ao cidadão a prerrogativa de construir passeios que sejam de utilidade sua e não da sociedade, como vemos nos calçamentos que são apenas rampas para entrada de carros, totalmente inacessíveis e sem nenhuma padronização.

A responsabilidade pelas calçadas deve seguir a mesma lógica da obrigação dos municípios quanto aos postes de iluminação: a "entrega" do serviço no domicílio não gera para o morador a responsabilidade pela sua conservação. Qualquer dano neste ou outro mobiliário urbano, bem como a pavimentação ou a calçada, é exclusivamente de responsabilidade da Prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

Cuidar do visual da cidade, a fim de garantir a acessibilidade das calçadas é valorizar os cidadãos que acreditam na prosperidade deste local, valorizando assim o patrimônio público e privado.

Neste contexto e apostando na sensibilidade desta Administração Municipal, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para encaminhamento dessa necessária indicação.

Na expectativa do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Sala das Sessões 15 de Março de 2019.


Adil Machado

Vereador Proponente